



ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº 047/2016 - PSP

A Excelentíssima Senhora Dra. Isabel Maria Salustiano Arruda Pôrto, Promotora de Justiça de Defesa da Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 2º, inciso XIII, da Lei Estadual 13.195/2002 (Lei de instituição da PSP), e;

CONSIDERANDO que a Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde Pública tem diversas atribuições, contando com um quadro de servidores para a efetivação do atendimento à população e movimentação de processos;

CONSIDERANDO que, da análise do controle do ponto eletrônico (registro de frequência) dos últimos meses, tem se observado o não cumprimento da carga horária por alguns servidores, no tocante a atrasos no início da jornada de trabalho;

CONSIDERANDO que, para efetivação do atendimento aos usuários do SUS, e pleno funcionamento da Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde Pública, é imprescindível o cumprimento da carga horária pelos servidores;

CONSIDERANDO que a Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde Pública possui servidores com carga horária diferentes, bem como horário de trabalho diferentes;

CONSIDERANDO que o Provimento nº 77/2013 regulamentou o artigo 24 da Lei nº 14.043/2007 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Ministério Público do Estado do Ceará), dispondo acerca da jornada de trabalho dos servidores;

CONSIDERANDO que o não cumprimento da jornada de trabalho respectiva, bem como os atrasos de entrada ou saída antecipada, reiterados do servidor, podem ensejar a abertura de procedimento administrativo, ante a falta de dever funcional;

RESOLVE DETERMINAR o cumprimento da respectiva jornada de trabalho por cada servidor da Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde Pública, observando, em especial, o horário de registro do ponto, já considerado o limite de tolerância de 10 (dez) minutos, consoante o art. 2º do Provimento nº 09/2008, sob pena de caracterização de impontualidade no serviço, bem como caracterização de falta de dever geral, passível de apuração.

Registre-se. Publique-se. Gabinete da Promotora de Justiça de Defesa da Saúde Pública, em Fortaleza, aos 26 de janeiro de 2016.

ISABEL MARIA SALUSTIANO ARRUDA PÔRTO
Promotora de Justiça de Defesa da Saúde Pública